



[Contrato 23/2015]

CONTRATO
AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS EM REGIME DE AVENÇA PARA REFORÇO DA ESTRUTURA DE
APOIO TÉCNICO (EAT) DA COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DE COIMBRA

Procedimento 28/2015

Por deliberação do Conselho Intermunicipal da CIM Região de Coimbra de 08 de setembro de 2015, foi decidido proceder à abertura de procedimento para a celebração do contrato para Prestação de Serviços para Reforço da Estrutura de Apoio Técnico (EAT) da Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra.

Para celebração do contrato compareceram como outorgantes:

COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DE COIMBRA (CIM-RC), pessoa de direito público, com sede em Coimbra, NIPC 508 354 617, representada neste ato por **João Albino Rainho Ataíde das Neves**, portador do Cartão do Cidadão n.º 04188345 4ZZ9, com Identificação Fiscal n.º 175 117 756, na qualidade de Presidente do Conselho Intermunicipal da CIM-RC, no uso dos poderes para outorgar o contrato conforme se comprova por deliberação do Conselho Intermunicipal, datada de 04 de março de 2014, doravante designada **Primeiro Outorgante e**,

FILIPA MARGARIDA COSTA SANTOS, residente em Granja, Figueira de Lorvão, 3360-057 Penacova, portadora do cartão de Cidadão n.º 13614075 e NIF 233102590, doravante designada **ada Segundo Outorgante**.

Pelo Primeiro Outorgante foi dito:

- Por deliberação do Conselho Intermunicipal da CIM Região de Coimbra de 29 de outubro de 2015, foi adjudicada ao Segundo Outorgante a *Prestação de Serviços em Regime de Avença para Reforço da Estrutura de Apoio Técnico (EAT) da Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra*, de acordo com o convite, caderno de encargos, e demais elementos patentes no procedimento pré-contratual, que serviram de base ao respetivo procedimento.

- Por deliberação do Conselho Intermunicipal da Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra de 29 de outubro de 2015, foi aprovada a minuta do presente contrato.
- O valor da adjudicação é de € 50.668,20 € (cinquenta mil seiscientos e sessenta e oito euros e vinte cêntimos), acrescido do IVA à taxa legal em vigor.
- O encargo total do presente contrato é de € 62.321,89 (sessenta e dois mil trezentos e vinte e um euros e oitenta e nove cêntimos), sendo satisfeito pelo Orçamento de 2015 da Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra através da classificação: 01020107 – Pessoal em regime de tarefa ou avença. À presente despesa corresponde a requisição externa n.º 277/2015 e número sequencial de compromisso 2198.
 - O prazo mantém-se em vigor pelo período de doze meses, a contar da data da assinatura do contrato escrito, prorrogável por iguais períodos, até ao limite de 36 meses.
- O presente contrato tem como objeto principal a Aquisição de Serviços de Reforço da Estrutura de Apoio Técnico, nomeadamente o referido no caderno de encargos.
- O presente contrato mantém-se em vigor até à conclusão do prazo definido e em conformidade com os respetivos termos e condições dispostos nos termos do caderno de encargos, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do mesmo.
- As obrigações do adjudicatário encontram-se previstas no Capítulo II do Caderno de Encargos e as penalidades contratuais encontram-se previstas no Capítulo IV do já citado Caderno de Encargos.
- O pagamento deverá ser efetuado no prazo de trinta dias após a receção pela Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra das respetivas fatura/recibo, as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação.
- Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo do Círculo de Coimbra, com expressa renúncia a qualquer outro.
- A Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra, se o considerar conveniente, pode proceder à retenção, a título de caução, de dez por cento do valor dos pagamentos a efetuar, nos termos do n.º 3, do art.º 88º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação (CCP).
- Quanto ao demais, aplicar-se-ão as normas do caderno de encargos e demais elementos patentes no procedimento pré-contratual e, na parte não especialmente prevista as normas referidas no Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, e restante legislação aplicável.

Pelo Segundo Outorgante foi dito:

- Que aceita o presente contrato nos termos exarados, obrigando, por este ato, a entidade que representa ao seu integral cumprimento.

Ficam a fazer integral do presente contrato e arquivados processos do procedimento os seguintes documentos:

- Certidão emitida pelo serviço de Finanças de Penacova em 03.09.2015, comprovativo da representada do segundo outorgante não ser devedora de quaisquer contribuições ou impostos ao estado, válida pelo período de três meses;



- Declaração da Segurança Social, comprovativa da representada do segundo outorgante possuir a situação regularizada perante a Segurança Social, emitida em 04.09.2015, e válida pelo período de quatro meses;
- Certificado do Registo criminal do segundo outorgante;
- Proposta, Convite e Caderno de Encargos.

Não foi fixada caução nos termos do disposto no n.º 2, do artigo 88º, do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro na sua atual redação, sem prejuízo do disposto no número três do mesmo artigo e diploma legal.

O presente contrato é feito em duplicado e assinado por ambos os outorgantes, destinando-se o primeiro exemplar ao primeiro outorgante e o outro exemplar ao segundo outorgante.

Em Coimbra, 06 de novembro de 2015

O PRIMEIRO OUTORGANTE:

O SEGUNDO OUTORGANTE:

